



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.209748/2017-54

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA CASPERE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **CASPERE ASSIST. TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Hélio Thomaz, nº 413, Parque da Fonte, São José dos Pinhais - PR, CEP 83050-680, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.912.957/0001-04, neste ato representada por **MARILZA VEIGA**, CPF nº 029.917.689-40 e RG nº 8.063.405-6 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao **Contrato nº 011/2018**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 152/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para duas autoclaves do Biotério do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná, e que obedeceu ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 e no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001; bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013; na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 16/09/2009, na Instrução Normativa nº 05 SLTI/MPOG, de 26/05/2017 e demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste em aditar a cláusula de vigência do Contrato nº 011/2018 e reajustar o valor do contrato, em razão de repactuação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, correspondente ao período de **26/01/2021 a 26/01/2022**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O valor total do Contrato nº 011/2018, a partir de **26/01/2021**, passará de R\$ 34.276,74 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) para **R\$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão da prorrogação de vigência explícita na Cláusula Segunda e da repactuação explícita na Cláusula Terceira, o valor mensal estimado do contrato para o referido período é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação :

Fonte de Recursos: 8100 – Tesouro Nacional.

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

**CLÁUSULA SETÍMA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato principal e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Marilza Veiga, Usuário Externo**, em 11/11/2020, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 13/11/2020, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3088402** e o código CRC **B0E12354**.